



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 429

DE

09 DE DEZEMBRO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSCREVER E INTEGRALIZAR AÇÕES DA PETRÓLEO-BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.

DR. RUBENS LANUDE, Presidente da Câmara de Vereadores - no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar 17.665 (dezessete mil seiscentas e sessenta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas e 1.766 (mil setecentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas da Petróleo - Brasileiro S/A - PETROBRÁS, em decorrência do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 27 de julho de 1971 e no uso do direito de preferência que lhe confere a Lei;

ART. 2º - É aberto um crédito especial de CR\$19.451,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros) em Encargos Gerais do Município, sob a rubrica 4220-19-Participação em Constituição ou Aumento de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras - para atender a despesa prevista no Art.1º desta Lei;

ART. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto na forma do Art.2º desta Lei, a arrecadação a maior - que se verificar no presente exercício;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Reg. no	Lei
429	214
09	215
	216

Dr. *Rubens Lanude* - Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito.